

Lemke; Mariana Soares Domingues; Juliana Keiko Tsugawa; Paulo Roberto Cunha; Raquel Carnivalde Silva Mellilo; Armando Soares dos Reis Neto; Alexandre de Oliveira e Aguiar; Elisa Maria Mano Esteves; Estela Macedo Alves; Victor Uehara Kanashiro; Larissa Fernanda Vieira Martins e Raphael Bischof dos Santos. A Comissão Julgadora está assim constituída: Rosely Aparecida Liguori Imbernon (Presidente - EACH); Tania Pereira Christophoulos (EACH); Jurandy Luciano Sanches Ross (FFLCH-USP); Sueli Angelo Furlan (FFLCH-USP) e Kavita Miadaira Hamza (FEA-USP).

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES COMUNICADO

Retificação do EDITAL EACH/ATAc 87/2023 de convocação para as provas do concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Doutor, referência MS-3, na ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES, área: Ciências sociais aplicadas, nos termos do Edital EACH/ATAc 039/2023, publicado no D.O.E de 04.05.2023. Onde lê-se: segunda-feira, às 8h30” Leia-se: “segunda-feira, às 08 horas” e onde lê-se “Solange Ledi Gonçalves (UNIFESP)” Leia-se “Claudia Satie Hamasaki (MACKENZIE)”

Edital CSCRH-SP 146/2023

CONVOCAÇÃO

A Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo convoca a candidata ADRIANA SCHNEIDER DALLOLIO a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhaopaulo@usp.br), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munida de todos os documentos, para dar andamento a sua nomeação como Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, cargo nº 1236954, para o Curso de Marketing, na Área de Conhecimento Marketing, conforme Edital EACH/ATAc 22/2023 de Abertura de inscrições, Publicado no Diário Oficial do Estado de 28/03/2023, e Edital EACH/ATAc 91/2023 de Relatório de Resultado Final/Classificação e Homologação, publicado no Diário Oficial do Estado de 16/10/2023.

## ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Edital EERP/ATAc 062/2023  
COMUNICADO DE ACEITAÇÃO DE INSCRIÇÕES E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO

Em 18 de outubro de 2023, é concedida aprovação “ad referendum” do Conselho Técnico Administrativo da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, aos pedidos de inscrição das candidatas portadoras do título de Mestre: 1) Juliana Mendes Rocha e 2) Maraina Gomes Pires Fernandes Dias ao processo seletivo para contratação de um docente por prazo determinado, como Professor Contratado II (Professor Assistente MS-2), em jornada de 12 horas semanais de trabalho, no Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas, área de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas, área de Enfermagem Psiquiátrica, para atuar nas disciplinas ERPO311 - Cuidado Integral em Saúde Mental e Enfermagem Psiquiátrica; 2200083 - Estágio Curricular: Enfermagem na Atenção Básica e 2200112 - Estágio Curricular: Enfermagem na Atenção Básica; nos termos do Edital EERP/ATAc 055/2023.

Na mesma data, também foi concedida aprovação “ad referendum” à composição da Comissão de Seleção para o referido processo seletivo, conforme segue:

Membros Titulares:

Profª Drª Margarita Antonia Villar Luis

Professor Titular do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

Profª Drª Sílvia Matumoto

Professor Associado do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

Profª Drª Amanda Salles Margatho do Nascimento

Professor Doutor do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

Membros Suplentes:

Profª Drª Jacqueline de Souza

Professor Associado do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

Profª Drª Milena Jorge Simões Flória Lima Santos

Professor Doutor do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

Profª Drª Fabiana Boleta

Professor Doutor do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo .

## ESCOLA POLITÉCNICA

EDITAL - EP/CONCURSOS 133-2023  
REFERENTE AO EDITAL EP/CONCURSOS 061-2023  
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Será realizado nos dias nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2023, com início às 8 horas do dia 22 de novembro de 2023, no Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, na Avenida Prof. Mello Moraes, 2231, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo / SP, o concurso público de títulos e provas para obtenção do título de livre-docente do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, na especialidade “Termodinâmica e Transferência de Calor e Massa”, conforme edital 061-2023 de abertura de inscrições, publicado no DOE de 03.05.2023, para o qual está inscrito o candidato Carlos Eduardo Keutenedjian Mady.

A comissão julgadora estará constituída dos seguintes membros titulares:

Roberto Guardani - Titular – PQ/EPUSP – Presidente

Guenther Carlos Krieger Filho - Associado – PME/EPUSP

Gherhardt Ribatski - Titular – EESC/USP

Oscar Mauricio Hernandez Rodriguez - Associado – EESC/USP

Enio Pedone Bandarra Filho – Titular – UFU

Ficam, pelo presente edital, convocados o candidato e a comissão julgadora acima mencionados.

## FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Edital CSCRH-SP 147/2023

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Educação da USP convoca a candidata SIMONE DOS SANTOS PEREIRA (Cargo: 1268619 - MS-2 - Mestre, Edital de abertura FEUSP nº 53/2023 e Edital FEUSP nº 68/2023 de Resultado Final/Classificação e Homologação publicado no D.O.E de 18/10/2023) a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhaopaulo@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munida de todos os documentos, para dar andamento a sua contratação.

## FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Edital CSCRH-SP 145/2023

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP convoca o candidato HERMANO MELO QUEIROZ a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhaopaulo@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munido de todos os documentos, para dar andamento a sua nomeação como Professor Doutor, Cargo: 1237551, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Geografia, na área de Pedologia, conforme Edital de abertura FFLCH/FLG 015/2023, publicado no D.O.E. de 15/03/2023 e Relatório de Resultado

Final/Classificação e Homologação, publicado no D.O.E. de 06/10/2023.

**FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS EDITAL FFLCH/FLP nº 062/2023**

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (Um) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA, DISCIPLINA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, DA FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 5 de outubro de 2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 18/10/2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 18/12/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e Pesquisa), claro/cargo nº 1234226, com o salário de R\$ 14.761,10. (maio/2023), junto ao Departamento de Ciência Política, disciplina de Políticas Públicas, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Desigualdades e Políticas Públicas no Brasil
2. Democracia, Desigualdade e Bem-Estar
3. Democracia, Competição Política e Redistribuição
4. Teorias de Formação de Agenda
5. Teorias de Implementação de Políticas
6. Ciclos de Políticas Públicas e Ciclos Eleitorais
7. Teoria e Modelos de Análise de Políticas Públicas
8. Mensuração de Desigualdades e Pobreza
9. Multidimensionalidade em Estudos de Desigualdades
10. Burocracias, Capacidades Estatais e Políticas Públicas
11. Política, Políticas Públicas e Desigualdades (Substituição)

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que

tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato estrangeiro poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do parágrafo 8º do artigo 135 do Regimento Geral da USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 1

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3

II) prova didática - peso 1

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - O candidato poderá utilizar o microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/09/2001 e da portaria FFLCH nº 007/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02/07/2022.

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPP) / MCPP

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPP é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no site <http://academica.fflch.usp.br/concursos/doutor/todos>, pelos telefones 11-3091-4590 e 3091-4621, ou por correio eletrônico ([apoioaca1fflch@usp.br](mailto:apoioaca1fflch@usp.br)).

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS EDITAL FFLCH/FLM nº 040-2023

EDITAL CCD 001/2022 ANEXO - JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE - Intercompreensão, plurilinguismo e interculturalidade

O objetivo geral desta proposta é que a/o docente contratado desenvolva principalmente atividades de ensino, mas também estudos sobre intercompreensão em línguas estrangeiras, voltados para a compreensão escrita e oral, partindo das cinco áreas linguísticas do DLM (alemão, espanhol, francês, inglês, italiano), pautando-se pela interculturalidade e promovendo políticas e práticas que estimulem e apoiem a integração, a compreensão e o respeito pelas diferenças linguísticas e culturais.

O ensino é priorizado nesta proposta para atender às demandas do plurilinguismo, além de responder às necessidades de inclusão postas pelo novo perfil de aluno da USP, com exigências mais urgentes em relação à formação linguística, indispensável para a vida acadêmica e também para os intercâmbios internacionais, que dependem, sobretudo, da compreensão de textos escritos (artigos, livros etc) e orais (aulas, conferências etc) nas línguas dos países receptores.

Composto por cinco áreas linguístico-didáticas, o DLM se caracteriza pela convivência entre diferentes línguas e culturas. O plurilinguismo e a interculturalidade são temas aos quais várias/os docentes se dedicam, o que certamente contribuiu para que as Línguas Modernas da USP ficassem na 41ª posição do ranking QS World University Ranking by Subject de 2022, melhorando em relação às últimas avaliações.

No entanto, a oferta de disciplinas transversais a várias línguas, capazes de colocar em diálogo efetivo as línguas e as culturas, é ainda bastante reduzida. Uma das experiências do departamento é a disciplina optativa “Intercompreensão em Línguas Românicas”, criada há poucos anos por docentes de três das áreas linguísticas do DLM, que em todos os seus oferecimentos teve uma demanda muito elevada e excelentes avaliações por parte das/os alunas/os. Outras experiências da mesma natureza foram disciplinas de pós-graduação sobre esse tema, que contaram com a participação de professores/as do Brasil e do exterior.

As razões pelas quais a atenção se dirigiu a esse campo do saber estão tanto fora quanto dentro da universidade. Fora da universidade, correspondem a um dos anseios de um mundo com deslocamentos cada vez mais intensos, no qual o plurilinguismo e a comunicação intercultural possuem um papel de grande relevância. Dentro da universidade, a motivação está nas necessidades linguísticas de todos os setores. O I Seminário sobre Políticas Linguísticas na USP, realizado em outubro de 2022 com representantes de 21 unidades da USP, confirmou a relevância e a urgência do tema. Durante as discussões, destacou-se a necessidade de aumentar o acesso à compreensão auditiva e leitora em outras línguas e que isso deveria ser uma das bases de uma política linguística da universidade.

Nesse contexto, a/o docente deverá ministrar disciplinas voltadas à intercompreensão e à abordagem plural, centradas em estratégias de compreensão de textos escritos e orais em diferentes línguas e que sejam também espaços de reflexão sobre plurilinguismo por meio de alternativas curriculares inovativas.

No curto e médio prazo, oferecerá também disciplinas de pós-graduação, que possam ampliar as ofertas, incentivando a consolidação de excelência deste campo de estudos. No médio e longo prazo, espera-se que a/o docente possa ser integrado/a no quadro de orientadores permanentes.